



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 8ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, 678, ., Pq. Res. Aquarius - CEP 12246-260, Fone: (12)

3878-7100, São José dos Campos-SP - E-mail: sjcampos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO - TERMO

Processo Digital nº: **1010088-95.2023.8.26.0577**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Residencial Campo da Mata**
 Executado: **Ariane de Lima Carvalho**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniel Toscano**

Vistos.

Diante da juntada da certidão atualizada do imóvel a fls. 151/155, defiro a penhora dos direitos sobre o imóvel descrito na matrícula nº 262.906 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos/SP, pertencente a parte executada, que permanecerá como depositária do bem, independentemente de outra formalidade, **servindo a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição, nos termos do Art. 845, §1º, do Código de Processo Civil.**

No mais, esclareço e determino:

1) Intime a parte executada da penhora realizada, nos termos do artigo 841 do Código de Processo Civil, bem como, **do prazo de 10 dias**, contados da intimação da penhora, para requerer a substituição do bem, desde que o faça nos termos previstos no artigo 847 do CPC.

A intimação deverá ser realizada por carta, com aviso de recebimento, e encaminhada para o endereço onde se efetivou a citação, ou novo endereço indicado pela parte. Será válida a intimação encaminhada para o endereço constante nos autos se houver mudança sem comunicação ao juízo.

2) Diante do que prescreve o Art. 844, do CPC, providencie o cartório, **de imediato**, o registro da penhora através do sistema ONR.

Para tanto, **DEVE O EXEQUENTE RECOLHER AS CUSTAS** (1 UFESP = R\$ 35,36), nos termos do Provimento CSM n. 2684/2023 e informe, também, o telefone e e-mail, para o qual deverá ser enviado o boleto de cobrança referente aos emolumentos do registro, bem como providencie a juntada da planilha atualizada do débito.

Com a indicação e o **RECOLHIMENTO** das custas, remetam-se os autos ao cumprimento.

3) Efetivado o registro, dê-se ciências às partes, intimando-se o(a) exequente para manifestação, se o caso.

Int.

São José dos Campos, 24 de junho de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Salmão, nº 678, Sala 108/110, Jardim Aquarius - CEP
12246-260, Fone: (12) 3205-1527, São José dos Campos-SP - E-mail:
upj5a9cvsjcampos@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1010088-95.2023.8.26.0577**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
Exequente: **Condominio Residencial Campo da Mata**
Executado: **Ariane de Lima Carvalho**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Sylvio Corrêa Júnior (28247)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 577.2025/021539-0, nas datas de 04/04 = 09:00 h, 08/04 = 11:30 h, 11/04 = 17:30 h, 16/04 = 13:00 h, e novamente nesta data, dirigi-me ao endereço da Rua Waldemar Teixeira nº 380 – Apto 202 – Bl. 4A – Jardim Torrão de Ouro, onde aí sendo, às 09:10 h., **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do imóvel "*apartamento 202 do Bloco 4A*" da executada **ARIANE DE LIMA CARVALHO**, onde em consulta à internet (OLX, imobiliárias, etc..), pela média em **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**. Entretanto, efetivada a medida, sem que localizasse a executada, **DEIXEI DE INTIMAR** a executada supra, por sempre se fazer ausente. Nas redondezas não souberam informar sobre seu paradeiro. Ante ao todo exposto, **baixo** o presente no aguardo de novas determinações.

O referido é verdade e dou fé.

São José dos Campos, 25 de abril de 2025.

Número de Cotas: 01 dilig. Rec.
Guia nº 138908
R\$ 111,06